

PROJETO DE LEI

Nº 345/2013

LEI Nº 10.665

AUTÓGRAFO Nº 289/2013

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Assunto: Institui o "Dia Municipal do Profissional de Relações Públicas"

no Município de Sorocaba/SP e dá outras providências.



Nº

PROJETO DE LEI Nº

345 /

2013

***Institui o “Dia Municipal do Profissional de
Relações Públicas” no Município de Sorocaba/SP
e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

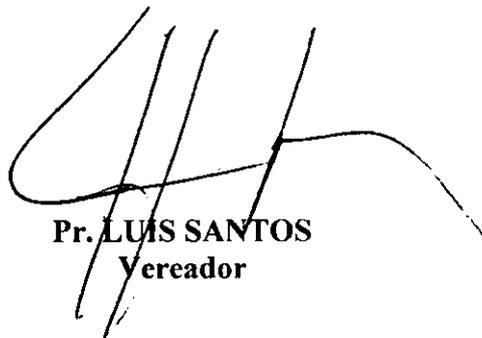
Artigo 1º - Fica inserido no Calendário de datas comemorativas do Município de Sorocaba o “Dia Municipal do Profissional de Relações Públicas”, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de dezembro.

Artigo 2º - As comemorações se darão durante o segundo dia do mês de dezembro.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 06 de Setembro de 2013.


Pr. LUIS SANTOS
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem o fulcro de homenagear os profissionais de Relações Públicas através da inserção no Calendário Municipal do “Dia Municipal do Profissional de Relações Públicas”, incentivando ações deste segmento e estimulando o mercado.

A Lei nº 7.197, de 14 de junho de 1985 instituiu o “Dia Nacional das Relações Públicas.

Em 2 de dezembro de 1876, nasceu em Penedo, Estado de Alagoas, Eduardo Pinheiro Lobo, que foi o primeiro profissional de Relações Públicas no Brasil.

O marco inicial das Relações Públicas no Brasil aconteceu em São Paulo em 30 de janeiro de 1914. Eduardo Pinheiro Lobo foi nomeado para chefiar o recém criado Departamento de Relações Públicas da empresa canadense THE SÃO PAULO TRAMWAY LIGHT AND POWER Co. LIMITED, concessionária da iluminação pública e do transporte coletivo na capital paulista. Na ocasião a direção da Light, sentindo a necessidade de um setor especializado para cuidar do seu relacionamento com os órgãos da imprensa e com os poderes concedentes, desenvolveu um trabalho de Relações Públicas com a imprensa, objetivando o esclarecimento da opinião pública.

Em reunião de 12 de dezembro de 1975, o Conselho Nacional da ABRP instituiu a “Medalha Eduardo Pinheiro Lobo” destinada a premiar as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à classe dos profissionais de Relações Públicas. As pessoas agraciadas com a Medalha são os senhores Jarbas Passarinho, Divaldo Suruagy, Natalino Pereira de Souza, Domingos de Araújo da Cunha Gonçalves e Cândido Teobaldo de Souza Andrade.

Os próximos anos serão marcados por grandes eventos e realizações: Copa do Mundo, Eleições Presidenciais, 360 anos de Sorocaba e 10 anos da formação do primeiro curso de formação superior em Relações Públicas na cidade.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Iniciada pela Universidade de Sorocaba, a formação em Relações Públicas, embora pouco conhecida e reconhecida na região, fornece competências e habilidades para que profissionais atuem na gestão eficaz de relacionamentos, sejam eles corporativos, políticos ou sociais. Tal profissão é de grande valor para as demandas da atualidade já que, por meio da comunicação planejada, visa ampliar as redes de contatos humanos e convergir interesses em pró do desenvolvimento social e cultural de uma comunidade.

Enfim, para colaborar para a valorização desta profissão e com intuito de promover a união e fortalecimento desta atividade, conto com o apoio e aprovação deste Projeto de Lei dos nobres pares desta Casa de Leis.

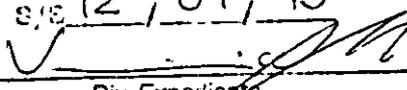
S/S., 06 de Setembro de 2013.

Pr. LUIS SANTOS
Vereador



04V

Recebido na Div. Expediente
11 de setembro da 13

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 12 / 09 / 13

Div. Expediente

Recebido em 13/09/13


Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

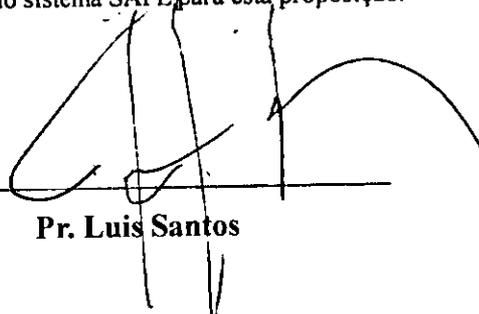


Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>M1865625988/597</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Pr. Luis Santos	Data de Envio: 06/09/2013
Descrição: PL Dia Municipal do Profissional de Relações Públicas	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Pr. Luis Santos



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 345/2013

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho.

Trata-se de Projeto de lei que institui o Dia Municipal do Profissional de Relações Públicas no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Fica instituído no calendário de datas comemorativas do município de Sorocaba o “Dia do Profissional de Relações Públicas”, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de dezembro (Art. 1º); as comemorações se darão durante o segundo dia do mês de dezembro (Art. 2º); cláusula de despesa (Art. 3º); vigência da Lei (Art. 4º).

A data escolhida para a homenagem, na justificativa apresentada, refere-se a 2 de dezembro de 1876, aniversário de Eduardo Pinheiro Lobo, em Penedo-AL, que foi o primeiro profissional de Relações Públicas no Brasil.

O intuito do legislador é a valorização dos profissionais de relações públicas. Nesse sentido, estabelece a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 163:

“Art. 163. O Município promoverá o seu desenvolvimento agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

território contribuam para elevar o nível de vida e o bem estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano". (g.n.)

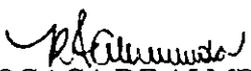
Da mesma maneira a Constituição da República:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...)": (g.n.)

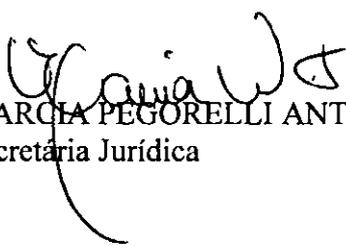
Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 19 de setembro de 2013


RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 345/2013, de autoria do Vereador Luis Santos Pereira Filho, que institui o 'Dia Municipal do Profissional de Relações Públicas' no Município de Sorocaba/SP e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Gervino Cláudio Gonçalves, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 30 de setembro de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Gervino Cláudio Gonçalves
PL 345/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho, que *"Institui o 'Dia Municipal do Profissional de Relações Públicas' no Município de Sorocaba/SP e dá outras providências"*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/07).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

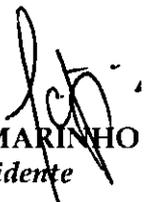
Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende homenagear os profissionais ligados à área de Relações Públicas. Tal iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal, a qual elevou os valores sociais do trabalho como um dos fundamentos do nosso país, conforme se extrai do seu art. 1º, IV:

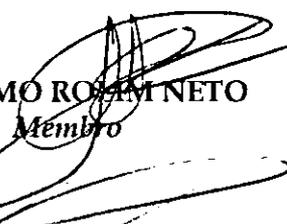
"Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos":

...
IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;"

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 1º de outubro de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


ANSELMO ROSIM NETO
Membro


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro - Relator





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

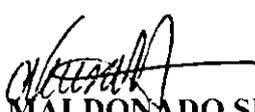
Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

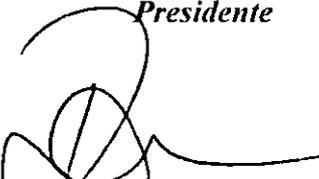
SOBRE: o Projeto de Lei n. 345/2013, de autoria do Edil Luis Santos Pereira Filho, que institui o "Dia Municipal do Profissional de Relações Públicas" no Município de Sorocaba/SP e dá outras providências.

Pela aprovação.

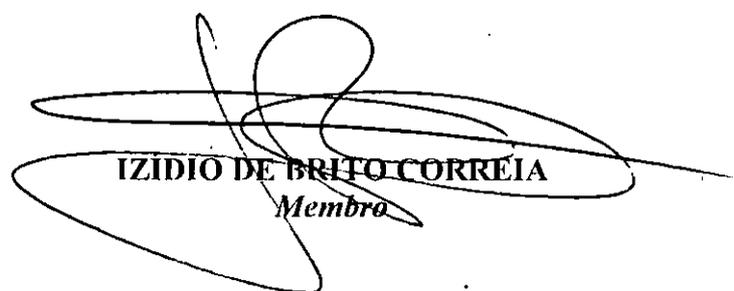
S/C., 02 de outubro de 2013.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Presidente


RODRIGO MAGANHATO

Membro


IZIDIO DE BRITO CORRÊIA

Membro

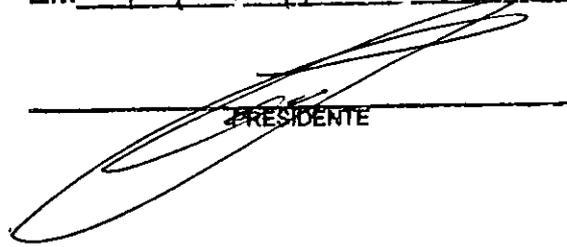


1ª DISCUSSÃO SO. 73/2013

APROVADO REJEITADO

EM 19 1 11 2013

PRESIDENTE

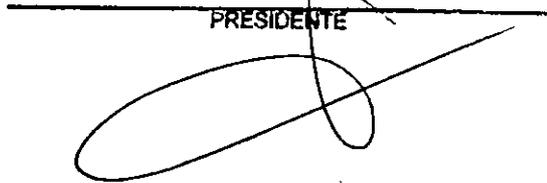


2ª DISCUSSÃO SO. 74/2013

APROVADO REJEITADO

EM 21 1 11 2013

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1722

Sorocaba, 22 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299 e 300/2013, aos Projetos de Lei nºs 47, 345, 358, 421, 382, 347, 387, 389, 411, 418, 348, 388 e 403/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 289/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Institui o “Dia Municipal do Profissional de Relações Públicas” no município de Sorocaba e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 345/2013, DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica inserido no Calendário de datas comemorativas do município de Sorocaba o “Dia Municipal do Profissional de Relações Públicas”, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de dezembro.

Art. 2º As comemorações se darão durante o segundo dia do mês de dezembro.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE DEZEMBRO DE 2013 / Nº 1.615

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.665, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
(Institui o “Dia Municipal do Profissional de Relações Públicas” no Município de Sorocaba e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 345/2013 – autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no Calendário de datas comemorativas do município de Sorocaba o “Dia Municipal do Profissional de Relações Públicas”, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de Dezembro.

Art. 2º As comemorações se darão durante o segundo dia do mês de Dezembro.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Dezembro de 2013, 359ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.665, de 16 de Dezembro de 2013, foi afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/ Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do art. 78, §4º, da L.O.M.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Dezembro de 2013.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem o fulcro de homenagear os profissionais de Relações Públicas através da inserção no Calendário Municipal do “Dia Municipal do Profissional de Relações Públicas”, incentivando ações deste segmento e estimulando o mercado.

A Lei nº 7.197, de 14 de Junho de 1985 instituiu o “Dia Nacional das Relações Públicas”.

Em 2 de Dezembro de 1876, nasceu em Penedo, Estado de Alagoas, Eduardo Pinheiro Lobo, que foi o primeiro profissional de Relações Públicas no Brasil.

O marco inicial das Relações Públicas no Brasil aconteceu em São Paulo em 30 de Janeiro de 1914. Eduardo Pinheiro Lobo foi nomeado para chefiar o recém-criado Departamento de Relações Públicas da empresa canadense THE SÃO PAULO TRAMWAY LIGHT AND POWER Co. LIMITED, concessionária da iluminação pública e do transporte coletivo na capital paulista. Na ocasião a direção da Light, sentindo a necessidade de um setor especializado para cuidar do seu relacionamento com os órgãos da imprensa e com os poderes concedentes, desenvolveu um trabalho de Relações Públicas com a imprensa, objetivando o esclarecimento da opinião pública.

Em reunião de 12 de Dezembro de 1975, o Conselho Nacional da ABRP instituiu a “Medalha Eduardo Pinheiro Lobo”, destinada a premiar as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à classe dos profissionais de Relações Públicas. As pessoas agraciadas com a Medalha são os senhores Jarbas Passarinho, Divaldo Suruagy, Natalino Pereira de Souza, Domingos de Araújo da Cunha Gonçalves e Cândido Teobaldo de Souza Andrade.

Os próximos anos serão marcados por grandes eventos e realizações: Copa do Mundo, Eleições Presidenciais, 360 anos de Sorocaba e 10 anos da formação do primeiro curso de formação superior em Relações Públicas na cidade.

Iniciada pela Universidade de Sorocaba, a formação em Relações Públicas, embora pouco conhecida e reconhecida na região, fornece competências e habilidades para que profissionais atuem na gestão eficaz de relacionamentos, sejam eles corporativos, políticos ou sociais. Tal profissão é de grande valor para as demandas da atualidade já que, por meio da comunicação planejada, visa ampliar as redes de contatos humanos e convergir interesses em pró do desenvolvimento social e cultural de uma comunidade.

Enfim, para colaborar para a valorização desta profissão e com intuito de promover a união e fortalecimento desta atividade, conto com o apoio e aprovação desta Projeto de Lei dos Nobres Paros desta Casa de Leis.





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.665, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2 013.

(Institui o “Dia Municipal do Profissional de Relações Públicas” no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 345/2013 – autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no Calendário de datas comemorativas do município de Sorocaba o “Dia Municipal do Profissional de Relações Públicas”, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de Dezembro.

Art. 2º As comemorações se darão durante o segundo dia do mês de Dezembro.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Dezembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.665, de 16/12/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto tem o fulcro de homenagear os profissionais de Relações Públicas através da inserção no Calendário Municipal do “Dia Municipal do Profissional de Relações Públicas”, incentivando ações deste segmento e estimulando o mercado.

A Lei nº 7.197, de 14 de Junho de 1985 instituiu o “Dia Nacional das Relações Públicas”.

Em 2 de Dezembro de 1876, nasceu em Penedo, Estado de Alagoas, Eduardo Pinheiro Lobo, que foi o primeiro profissional de Relações Públicas no Brasil.

O marco inicial das Relações Públicas no Brasil aconteceu em São Paulo em 30 de Janeiro de 1914. Eduardo Pinheiro Lobo foi nomeado para chefiar o recém-criado Departamento de Relações Públicas da empresa canadense THE SÃO PAULO TRAMWAY LIGHT AND POWER Co. LIMITED, concessionária da iluminação pública e do transporte coletivo na capital paulista. Na ocasião a direção da Light, sentindo a necessidade de um setor especializado para cuidar do seu relacionamento com os órgãos da imprensa e com os poderes concedentes, desenvolveu um trabalho de Relações Públicas com a imprensa, objetivando o esclarecimento da opinião pública.

Em reunião de 12 de Dezembro de 1975, o Conselho Nacional da ABRP instituiu a “Medalha Eduardo Pinheiro Lobo”, destinada a premiar as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à classe dos profissionais de Relações Públicas. As pessoas agraciadas com a Medalha são os senhores Jarbas Passarinho, Divaldo Suruagy, Natalino Pereira de Souza, Domingos de Araújo da Cunha Gonçalves e Cândido Teobaldo de Souza Andrade.

Os próximos anos serão marcados por grandes eventos e realizações: Copa do Mundo, Eleições Presidenciais, 360 anos de Sorocaba e 10 anos da formação do primeiro curso de formação superior em Relações Públicas na cidade.

Iniciada pela Universidade de Sorocaba, a formação em Relações Públicas, embora pouco conhecida e reconhecida na região, fornece competências e habilidades para que profissionais atuem na gestão eficaz de relacionamentos, sejam eles corporativos, políticos ou sociais. Tal profissão é de grande valor para as demandas da atualidade já que, por meio da comunicação planejada, visa ampliar as redes de contatos humanos e convergir interesses em pró do desenvolvimento social e cultural de uma comunidade.

Enfim, para colaborar para a valorização desta profissão e com intuito de promover a união e fortalecimento desta atividade, conto com o apoio e aprovação deste Projeto de Lei dos Nobres Pares desta Casa de Leis.